

E D I T A L DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de João Alfredo, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049814/0001-37, por ordem de sua Exma. Srta. Prefeita e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Saúde torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no próximo dia **10 de julho de 2014 às 13h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Treze de Maio, nº 45, bairro Boa Vista, nesta cidade. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta licitação, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo-PE, conforme Termo de Referência deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2 Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde, no seguinte local: Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, S/N, Asa Branca - João Alfredo-PE.

1.4 – O recebimento será efetuado através de recibo provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de

recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Treze de Maio, nº 45, bairro Boa Vista – João Alfredo- PE.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.5 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DOS PRAZOS

3.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos.

3.2 - O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3 - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de João Alfredo - PE.

3.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

3.5 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **72 (setenta e duas) horas**, contado da solicitação feita pela Secretaria de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho.

3.5.1 - O fornecedor ficará obrigado a trocar o(s) objeto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa a este Edital e/ou apresentar defeito, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) materiais será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

4 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

4.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, no

endereço: Avenida Treze de Maio, nº 45, bairro Boa Vista, bem como pelo e-mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com onde poderão ser adquiridos.

4.2 - São anexos do Edital:

4.2.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

4.2.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE;

4.2.3 Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

4.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

4.2.5 Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.6 Anexo VI - Termo de referência

4.2.7 Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira

4.2.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

4.2.9 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

4.2.10 Anexo X – Minuta de Contrato

4.3 No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no sub-item anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

4.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer empresa interessada, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.2 - Será vedada a participação de empresas:

5.2.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

5.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

5.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia **10 de julho de 2014, impreterivelmente** no horário das **12h30min às 13h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Treze de Maio, nº 45, bairro Boa Vista

– João Alfredo-PE.

6.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” e “b” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.2 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

6.3 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.4 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.5 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a ou b, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital, (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06. Declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06, conforme o **ANEXO V** deste Edital.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO – PE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo-PE.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO- PE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo-PE.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 - Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI deste edital.

9.1.2.4 - Preço unitário e total para cada ITEM, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela Pregoeira.

9.1.2.10 – A licitante deverá identificar a marca do material, à qual ficará vinculada.

9.1.2.11 - A licitante deverá apresentar em anexo à proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

9.1.2.11.1 - Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada;

9.1.2.11.2 - Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente;

9.2 - DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.3.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE.

9.3.4 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos à Menores.

9.3.5 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

10.2 - Autorização de funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, Publicada no Diário Oficial da União;

10.3 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

11.1.1 - Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral “LG”, igual ou superior a “1”, onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

OBS: as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, será considerado, aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário oficial ou;
- b) publicados em jornal ou;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente ou;
- d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

11.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1 Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

12.1.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão

Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.

12.1.2 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da licitante;

12.1.3 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

12.1.4 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.3 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

12.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de João Alfredo convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.6 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

12.7 Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

12.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.9 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.10 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

12.11 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos

fatos e, ainda, que a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.12 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

12.13 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para credenciamento.

13. DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeira(o) em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

13.3 – A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço por LOTE e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total dos LOTES.

13.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do LOTE. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço por LOTE e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por LOTE.

13.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

13.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.10 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

13.12 – Por força dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº. 123/06 será observado:

13.13 - Como critério de desempate, será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

13.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.15 - A nova proposta de preços mencionada no subitem deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

13.16 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.17- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

13.18 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.19- O procedimento previsto nos itens anteriores, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de

pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

13.20 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

13.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço do LOTE, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.22 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

13.23- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

13.24- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor para o LOTE.

13.25- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço para o LOTE, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação fora atendidas, caso em que será declarado vencedor do LOTE.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o gestor municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem

registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013.

15.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 05 (cinco) dias consecutivos, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o município ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital.

15.2.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

15.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços com o município de João Alfredo e/ou diretamente com os interessados.

15.2.2.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

15.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.4. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mantidos, em todos os casos, os preços ofertados pelo vencedor do certame.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, exceto os acréscimos a que se refere o parágrafo primeiro do mencionado artigo.

16.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens

registrados;

16.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

16.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

16.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

16.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de João Alfredo;

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de João Alfredo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao município, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

18.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

18.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

18.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO(S)

19.1. Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

19.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. Entregar os materiais médico hospitalar no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Edital;

19.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

19.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

19.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;

19.1.8. Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

20.1. Compete ao Município de João Alfredo:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

21. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO

21.1- O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de até **72 (setenta e duas) horas** a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, por sua conta, risco e expensas.

21.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de João Alfredo- PE.

21.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preços estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de João Alfredo- PE.

21.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

21.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO -

22.1 - O objeto deste Edital será recebido:

22.1.1 - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no **Anexo VI** deste Edital;

22.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

22.2 – Os materiais médicos hospitalares devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

23. DAS PENALIDADES

23.1 – Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

23.2- Advertência;

23.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO- PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

23.4 - Suspensão temporária de participação em licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

23.5 - Formalização de pedido - dirigido à Secretaria de Administração do Município - de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO - PE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de João Alfredo poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

24.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

24.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

24.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

24.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

24.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

24.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

24.11- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

24.12 – A Pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

24.13 – A Pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

24.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

24.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito a Pregoeira e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

24.16 - De conformidade com o expresso na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 009 de 20 de março de 2013, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes, este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

João Alfredo, em 20 de junho de 2014.



Maria Jaqueline dos Santos Silva
PREGOEIRA MUNICIPAL

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, aprovo o presente edital e seus anexos:

Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo
OAB / PE 29.702

ANEXO I

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE
Processo Licitatório n.º044/2014
Modalidade Pregão Presencial nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório n.º044/2014, Pregão Presencial nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de João Alfredo – PE
Processo Licitatório n.º044/2014
Modalidade Pregão Presencial nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE JOÃO ALFREDO-PE

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de João Alfredo, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório n.º044/2014, Pregão Presencial nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE
Processo Licitatório n.º044/2014
Modalidade Pregão Presencial nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE
Processo Licitatório n.º044/2014
Modalidade Pregão Presencial nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE
Processo Licitatório n.º044/2014
Modalidade Pregão Presencial nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo-PE.

2. Justificativa

Tendo em vista que os materiais médicos hospitalares é imprescindível para o atendimento da população Joãoalfredense que venha a necessitar de atendimento nas unidades de saúde deste município, e com o intuito de dar continuidade ao bom funcionamento das unidades, prestando um serviço de qualidade para a população, vimos pelo presente solicitar a abertura de procedimento licitatório destinado a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo-PE.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

Observando-se as características especificadas abaixo:

| Lote 01 - Agulhas | | | |
|-------------------|---|--------|--------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Agulha descartável para anestesia peridural Nº 17 | Unid. | 600 |
| 2 | Agulha descartável para raquianestesia Nº 25 | Unid. | 600 |
| 3 | Agulha descartável para raquianestesia Nº 27 | Unid. | 600 |
| 4 | Agulha hipodérmica descartável 13x4,5 | Unid. | 12.000 |
| 5 | Agulha hipodérmica descartável 25x7,0 | Unid. | 24.000 |
| 6 | Agulha hipodérmica descartável 25x8,0 | Unid. | 24.000 |

| Lote 02 - Cateter | | | |
|-------------------|--|--------|-------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Catéter I.V. central, sist. p/dentro da agulha c/mandril guia, material radiopaco, estéril | Unid. | 36 |
| 2 | Cateter nasal p/oxigênio, tipo óculos | Unid. | 2.400 |
| 3 | Cateter p/venopuncao, 14G, radiopaco, desc. c/Camara transp. de refluxo, c/filtro hidrof. | Unid. | 1.200 |

| | | | |
|---|--|-------|--------|
| 4 | Cateter p/venopuncao, 16G, radiopaco,desc. c/Camara transp. de refluxo, c/filtro hidrof. | Unid. | 1.200 |
| 5 | Cateter p/venopuncao, 18G, radiopaco,desc. c/Camara transp. de refluxo, c/filtro hidrof. | Unid. | 1.200 |
| 6 | Cateter p/venopuncao, 20G, radiopaco,desc. c/Camara transp. de refluxo, c/filtro hidrof. | Unid. | 6.000 |
| 7 | Cateter p/venopuncao, 22G, radiopaco,desc. c/Camara transp. de refluxo, c/filtro hidrof. | Unid. | 12.000 |
| 8 | Cateter p/venopuncao, 24G, radiopaco,desc. c/Camara transp. de refluxo, c/filtro hidrof. | Unid. | 12.000 |

| Lote 03 - Seringas | | | |
|--------------------|---|--------|---------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Seringa descartável p/insulina, c/agulha acoplada, estéril, cap. p/ 1ml | Unid. | 132.000 |
| 2 | Seringa descartável c/agulha 25x7 cap. p/ 3ml | Unid. | 36.000 |
| 3 | Seringa descartável c/agulha 25x7 cap. p/ 5ml | Unid. | 60.000 |
| 4 | Seringa descartável c/agulha 25x7 cap. p/ 10ml | Unid. | 78.000 |
| 5 | Seringa descartável c/agulha 25x7 cap. p/ 20ml | Unid. | 66.000 |

| Lote 04 - Cabo p/Lâminas | | | |
|--------------------------|---|--------|-------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Cabo p/ Lâmina de Bisturí Nº 3 - Aço Inox | Unid. | 12 |
| 2 | Cabo p/ Lâmina de Bisturí Nº 4 - Aço Inox | Unid. | 12 |

| Lote 05- Lâminas | | | |
|------------------|--|--------|-------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Lamina fosca, para microscopia, cx. com 100 Unid.s | Caixa | 60 |
| 2 | Lamina p/Bisturi Nº 10 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 36 |

| | | | |
|----|--|-------|----|
| 3 | Lamina p/Bisturi Nº 11 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 36 |
| 4 | Lamina p/Bisturi Nº 12 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 72 |
| 5 | Lamina p/Bisturi Nº 15 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 72 |
| 6 | Lamina p/Bisturi Nº 20 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 60 |
| 7 | Lamina p/Bisturi Nº 21 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 84 |
| 8 | Lamina p/Bisturi Nº 22 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 60 |
| 9 | Lamina p/Bisturi Nº 23 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 60 |
| 10 | Lamina p/Bisturi Nº 24 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 84 |

| Lote 06 - Fios Sutura | | | |
|------------------------------|--|---------------|--------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Fio de sutura catgut cromado, calibre 0 com agulha cilíndrica ½ de círculo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 24 |
| 2 | Fio de sutura catgut cromado, calibre 1 com agulha cilíndrica ½ de círculo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 24 |
| 3 | Fio de sutura catgut cromado, calibre 2-0 com agulha cilíndrica ½ de círculo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 36 |
| 4 | Fio de sutura catgut cromado, calibre 3-0 com agulha cilíndrica ½ de círculo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 36 |
| 5 | Fio de sutura catgut cromado, calibre 4-0 com agulha cilíndrica ½ de círculo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 48 |
| 6 | Fio de sutura catgut simples, calibre 0 com agulha cilíndrica ½ de círculo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 24 |
| 7 | Fio de sutura catgut simples, calibre 1 com agulha cilíndrica ½ de círculo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 24 |
| 8 | Fio de sutura catgut simples, calibre 2-0 com agulha cilíndrica ½ de círculo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 48 |

| | | | |
|----|---|-------|----|
| 9 | Fio de sutura catgut simples, calibre 3- 0 com agulha cilíndrica ½ de circulo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 48 |
| 10 | Fio de sutura catgut simples, calibre 4- 0 com agulha cilíndrica ½ de circulo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 48 |

| Lote 07 - Fios Sutura | | | |
|------------------------------|---|---------------|--------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Fio de sutura de algodão, calibre 0, com agulha cilíndrica ½ de circulo e 3,5cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 24 |
| 2 | Fio de sutura de algodão, calibre 2-0, com agulha cilíndrica ½ de circulo e 3,5cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 36 |
| 3 | Fio de sutura de algodão, calibre 3- 0, com agulha cilíndrica ½ de circulo e 3,5cm de corda- 24 envelopes | Caixa | 36 |

| Lote 08 - Fios Sutura nylon | | | |
|------------------------------------|---|---------------|--------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Fio de sutura nylon monofilamento, calibre 0, com agulha cortante, 3/8 de circulo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 36 |
| 2 | Fio de sutura nylon monofilamento, calibre 2-0, com agulha cortante, 3/8 de circulo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 72 |
| 3 | Fio de sutura nylon monofilamento, calibre 3-0, com agulha cortante, 3/8 de circulo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 72 |
| 4 | Fio de sutura nylon monofilamento, calibre 4-0, com agulha cortante, 3/8 de circulo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 72 |
| 5 | Fio de sutura nylon monofilamento, calibre 5-0, com agulha cortante, 3/8 de circulo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 72 |
| 6 | Fio de sutura nylon monofilamento, calibre 6-0, com agulha cortante, 3/8 de circulo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 36 |

| Lote 09 - Fios Sutura polipropileno | | | |
|-------------------------------------|--|--------|-------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Fio de sutura polipropileno, calibre 0, com agulha cortante ½ de círculo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 36 |
| 2 | Fio de sutura polipropileno, calibre1- 0, com agulha cortante ½ de círculo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 36 |
| 3 | Fio de sutura polipropileno, calibre2- 0, com agulha cortante ½ de círculo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 36 |

| Lote 10 - Esparadrapos / Fitas | | | |
|--------------------------------|--|--------|-------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Esparadrapo 5x4,5 Comum c/ capa | Unid. | 840 |
| 2 | Esparadrapo 5x4,5 Comum c/ capa - Microporoso | Unid. | 480 |
| 3 | Esparadrapo 10x4,5 Comum c/ capa | Unid. | 1.800 |
| 4 | Esparadrapo 10x4,5 Comum c/ capa - Microporoso | Unid. | 840 |
| 5 | Fita p/eletrocardiógrafo 216mm x 30m | Rolo | 120 |
| 6 | Fita adesiva hospitalar, 19mm x 50 m | Unid. | 120 |
| 7 | Fita adesiva para autoclave, 19mm x 30m | Unid. | 120 |

| Lote 11 - Fio Guia | | | |
|--------------------|------------------------------------|--------|-------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Fio guia para entubação - adulto | Unid. | 12 |
| 2 | Fio guia para entubação - infantil | Unid. | 12 |

| Lote 12- Cânulas | | | |
|------------------|----------------------------|--------|-------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Cânula endotraqueal Nº 3,5 | Unid. | 36 |
| 2 | Cânula endotraqueal Nº 4,5 | Unid. | 36 |
| 3 | Cânula endotraqueal Nº 5,0 | Unid. | 36 |

| Lote 13- Sondas endotraqueal | | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------|--------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Sonda endotraqueal com Balão Nº 3,0 | Unid. | 60 |
| 2 | Sonda endotraqueal com Balão Nº 5,5 | Unid. | 60 |
| 3 | Sonda endotraqueal com Balão Nº 7,0 | Unid. | 72 |
| 4 | Sonda endotraqueal com Balão Nº 8,0 | Unid. | 72 |
| 5 | Sonda endotraqueal com Balão Nº 9,0 | Unid. | 72 |

| Lote 14 - Sondas foley | | | |
|-------------------------------|---------------------------|---------------|--------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Sonda Foley, 2 vias Nº 12 | Unid. | 120 |
| 2 | Sonda Foley, 2 vias Nº 14 | Unid. | 120 |
| 3 | Sonda Foley, 2 vias Nº 16 | Unid. | 180 |
| 4 | Sonda Foley, 2 vias Nº 18 | Unid. | 240 |
| 5 | Sonda Foley, 2 vias Nº 20 | Unid. | 180 |
| 6 | Sonda Foley, 2 vias Nº 22 | Unid. | 180 |
| 7 | Sonda Foley, 3 vias Nº 12 | Unid. | 180 |
| 8 | Sonda Foley, 3 vias Nº 14 | Unid. | 180 |
| 9 | Sonda Foley, 3 vias Nº 16 | Unid. | 180 |
| 10 | Sonda Foley, 3 vias Nº 18 | Unid. | 180 |
| 11 | Sonda Foley, 3 vias Nº 20 | Unid. | 180 |
| 12 | Sonda Foley, 3 vias Nº 22 | Unid. | 180 |

| Lote 15 - Sondas nasogastrica | | | |
|--------------------------------------|--------------------------------|---------------|--------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Sonda nasogastrica curta Nº 06 | Unid. | 120 |
| 2 | Sonda nasogastrica curta Nº 08 | Unid. | 120 |
| 3 | Sonda nasogastrica curta Nº 10 | Unid. | 120 |
| 4 | Sonda nasogastrica curta Nº 12 | Unid. | 120 |
| 5 | Sonda nasogastrica longa Nº 08 | Unid. | 120 |
| 6 | Sonda nasogastrica longa Nº 10 | Unid. | 120 |
| 7 | Sonda nasogastrica longa Nº 12 | Unid. | 120 |
| 8 | Sonda nasogastrica longa Nº 14 | Unid. | 120 |
| 9 | Sonda nasogastrica longa Nº 16 | Unid. | 120 |
| 10 | Sonda nasogastrica longa Nº 18 | Unid. | 120 |

| Lote 16 - Sondas uretral | | | |
|---------------------------------|----------------------|---------------|--------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Sonda uretral Nº 04 | Unid. | 480 |
| 2 | Sonda uretral Nº 06 | Unid. | 1.200 |
| 3 | Sonda uretral Nº 08 | Unid. | 3.000 |
| 4 | Sonda uretral Nº 10 | Unid. | 3.000 |
| 5 | Sonda uretral Nº 12 | Unid. | 3.000 |
| 6 | Sonda uretral Nº 14 | Unid. | 3.000 |
| 7 | Sonda uretral Nº 16 | Unid. | 600 |

| Lote 17 - Algodão hidrófilo/Atadura | | | |
|--|--|---------------|--------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Algodão hidrófilo, em mantas uniformes – 500g | Rolo | 840 |
| 2 | Atadura de crepe com 13 fios/cm ² – 10cm x 4,5m | Duzia | 1.680 |
| 3 | Atadura de crepe com 13 fios/cm ² – 15cm x 4,5m | Duzia | 1.680 |
| 4 | Atadura de crepe com 13 fios/cm ² – 20cm x 4,5m | Duzia | 1.080 |
| 5 | Atadura de crepe com 13 fios/cm ² – 30cm x 4,5m | Duzia | 720 |

| Lote 18 - Colares | | | |
|--------------------------|--|---------------|--------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Colar Cervical p/Resgate Adulto Tam. " G " | Unid. | 12 |
| 2 | Colar Cervical p/Resgate Adulto Tam. " M " | Unid. | 12 |
| 3 | Colar Cervical p/Resgate Adulto Tam. " P " | Unid. | 12 |
| 4 | Colar Cervical p/Resgate Infantil Tam. " G " | Unid. | 12 |
| 5 | Colar Cervical p/Resgate Infantil Tam. " M " | Unid. | 12 |
| 6 | Colar Cervical p/Resgate Infantil Tam. " P " | Unid. | 12 |
| 7 | Colar Cervical Espuma Adulto Tam. " G " | Unid. | 60 |
| 8 | Colar Cervical Espuma Adulto Tam. " M " | Unid. | 60 |
| 9 | Colar Cervical Espuma Adulto Tam. " P " | Unid. | 60 |
| 10 | Colar Cervical Espuma Infantil Tam. " G " | Unid. | 60 |
| 11 | Colar Cervical Espuma Infantil Tam. " M " | Unid. | 60 |
| 12 | Colar Cervical Espuma Infantil Tam. " P " | Unid. | 60 |

| Lote 19 - Compressas | | | |
|----------------------|--|--------|---------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Compressa de gaze 91cm x 91m 11 fios/cm ² c/8 dobras, em rolo,s/alvejante ótico | Rolo | 240 |
| 2 | Compressa de gaze cirurgica 50 x 45 cm, dupla face, com alças, s/alvejante otico | Pcte | 480 |
| 3 | Compressa de gaze cirúrg. 7,5 7,5cm estéril, 11 fios/cm ² c/8 dob. s/alvej. ótico, c/10 unid. | Pcte | 180.000 |

| Lote 20 - Avental / Lençol/outros | | | |
|-----------------------------------|---|--------|---------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Abaixador de lingua, espatula de Madeira com extremidades Arredondadas, c/100 | Pcte. | 100 |
| 2 | Avental descartável s/mangas | Unid. | 700 |
| 3 | Borracha látex Nº 200 c/15 m. | Pct. | 12 |
| 4 | Escova degermante c/ PVPI | Unid. | 600 |
| 5 | Lancetas Picadoras Descartáveis que atendam as especificações da NR 32 | Unid. | 120.000 |
| 6 | Lençol descartável 50 cm | rolo | 360 |
| 7 | Lençol descartável 70 cm | rolo | 360 |
| 8 | Ligadura umbilical | Unid. | 480 |
| 9 | Óculos protetor | Unid. | 36 |
| 10 | Pro-pes descartáveis | Unid. | 3.600 |
| 11 | Pulseira para identificação de recém nascidos - Azul | Unid. | 240 |
| 12 | Pulseira para identificação de recém nascidos - Rosa | Unid. | 240 |
| 13 | Tiras reativas para glicosímetros do modelo Accu-Chek Active, cx c/ 50 tiras | Cx | 60 |
| 14 | Touca descartavel | Unid. | 6.000 |
| 15 | Tube de silicone para oxigênio (Nº 204), estéril, com 2 metros | Unid. | 60 |

| Lote 21 - Fraldas | | | |
|-------------------|--|--------|-------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Fralda descartável adulto – Tamanho G, pacote com 8 Unid.s | Pcte | 3.000 |

| | | | |
|---|---|------|-------|
| 2 | Fralda descartável adulto – Tamanho GG, pacote com 8 Unid.s | Pcte | 3.000 |
| 3 | Fralda descartável adulto – Tamanho M, pacote com 8 Unid.s | Pcte | 1.800 |
| 4 | Fralda descartável adulto – Tamanho P, pacote com 8 Unid.s | Pcte | 1.560 |
| 5 | Fralda descartável infantil – Tamanho G, pacote com 8 Unid.s | Pcte | 600 |
| 6 | Fralda descartável infantil – Tamanho GG, pacote com 8 Unid.s | Pcte | 600 |
| 7 | Fralda descartável infantil – Tamanho M, pacote com 8 Unid.s | Pcte | 360 |
| 8 | Fralda descartável infantil – Tamanho P, pacote com 8 Unid.s | Pcte | 360 |

Lote 22 - Luvas

| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
|------|--|--------|--------|
| 1 | Luva cirúrgica, em látex, estéreis, form. Anat. punho longo ajust. ao antebraço Nº 7,0 | Par | 8.400 |
| 2 | Luva cirúrgica, em látex, estéreis, form. Anat. punho longo ajust. ao antebraço Nº 7,5 | Par | 9.600 |
| 3 | Luva cirúrgica, em látex, estéreis, form. Anat. punho longo ajust. ao antebraço Nº 8,0 | Par | 10.800 |
| 4 | Luva cirúrgica, em látex, estéreis, form. Anat. punho longo ajust. ao antebraço Nº 8,5 | Par | 8.400 |
| 5 | Luva para proced. descartável, em látex, punho longo ajust. ao antebraço – Tam. G | Unid. | 48.000 |
| 6 | Luva para proced. descartável, em látex, punho longo ajust. ao antebraço – Tam. M | Unid. | 48.000 |
| 7 | Luva para proced. descartável, em látex, punho longo ajust. ao antebraço – Tam. P | Unid. | 36.000 |

Lote 23 - Máscaras

| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
|------|-------------------------|--------|-------|
| 1 | Máscara de proteção N95 | Unid. | 120 |
| 2 | Máscara laríngea nº 1,0 | Unid. | 12 |
| 3 | Máscara laríngea nº 1,5 | Unid. | 12 |

| | | | |
|----|--|-------|--------|
| 4 | Máscara laríngea nº 2,0 | Unid. | 12 |
| 5 | Máscara laríngea nº 2,5 | Unid. | 12 |
| 6 | Máscara laríngea nº 3,0 | Unid. | 12 |
| 7 | Máscara laríngea nº 4,0 | Unid. | 24 |
| 8 | Máscara laríngea nº 5,0 | Unid. | 24 |
| 9 | Máscara laríngea nº 6,0 | Unid. | 24 |
| 10 | Máscara p/nebulização, completa, c/conector para oxigênio – adulto | Unid. | 60 |
| 11 | Máscara p/nebulização, completa, c/conector para oxigênio – infantil | Unid. | 60 |
| 12 | Máscaras descartáveis Tripla c/ Elástico | Unid. | 18.000 |

| Lote 24- Saneantes | | | |
|--------------------|-----------------------------------|--------|-------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Ácido Peracético 5 litros | galão | 24 |
| 2 | Água Oxigenada 10 vol, 1000ml | Litro | 120 |
| 3 | Álcool etílico 70%, 1000ml | Litro | 720 |
| 4 | Álcool iodado 0,5%, 1000ml | Litro | 72 |
| 5 | Clorexidine degermante 2%, 1000ml | Litro | 240 |
| 6 | Clorexidine Tópico, 1000ml | Litro | 60 |
| 7 | PVP-I solução degermante, 1000ml | Litro | 180 |
| 8 | PVP-I solução tópica, 1000ml | Litro | 180 |
| 9 | Removedor de curativo | Litro | 60 |

| Lote 25- Gel/outros | | | |
|---------------------|---|--------|-------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Fixador Citológico, 100ml | Frasco | 144 |
| 2 | Formol líquido, 1000ml | Litro | 36 |
| 3 | Gel P/ U.S.G (Ultrassonografia) c/1.000 g. | Pote | 72 |
| 4 | Gel P/ E.C.G (Eletrocardiograma) c/1.000 g. | Pote | 72 |

| Lote 26 - Bolsas | | | |
|------------------|---|--------|-------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Bolsa de Colostomia Descartável nº 32mm | Unid. | 600 |
| 2 | Bolsa de Colostomia Descartável nº 38mm | Unid. | 600 |
| 3 | Bolsa de Colostomia Descartável nº 45mm | Unid. | 600 |
| 4 | Bolsa de Colostomia Descartável nº 57mm | Unid. | 600 |
| 5 | Bolsa de Colostomia Descartável nº 70mm | Unid. | 600 |
| 6 | Bolsa de Colostomia Tipo Karaya | Unid. | 240 |

| Lote 27 - Coletores | | | |
|---------------------|--|--------|-------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Coletor de urina descartável infantil - Feminino | Unid. | 300 |
| 2 | Coletor de urina descartável infantil - Masculino | Unid. | 300 |
| 3 | Coletor de urina sistema fechado, c/válvula de refluxo, extremi Dade superior rígida, escala graduada, dispositivo de drenagem Com pinças, local de punção, extração de amostras, extensão Transparente, capacidade para 2.000ml | Unid. | 360 |
| 4 | Coletor de urina sistema, sistema aberto, formato de tubo, Em plástico semi-rígido, com pinça, escala de graduação, com Alca para sustentação, conexão universal para sonda, com Tampa protetora, capacidade para 1.200ml | Unid. | 120 |

| Lote 28 - Drenos | | | |
|------------------|---------------------------|--------|-------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Dreno de Penrose – Tam. 2 | Unid. | 60 |
| 2 | Dreno de Penrose – Tam. 3 | Unid. | 60 |

| Lote 29 - Dispositivos | | | |
|------------------------|--|--------|--------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Dispositivo Intravenoso periférico, Nº 19, c/agulha inox. paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes. | Unid. | 1.200 |
| 2 | Dispositivo Intravenoso periférico, Nº 21, c/agulha inox. paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes. | Unid. | 2.400 |
| 3 | Dispositivo Intravenoso periférico, Nº 23, c/agulha inox. paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes. | Unid. | 12.000 |

| | | | |
|---|--|-------|-------|
| 4 | Dispositivo Intravenoso periférico, Nº 25, c/agulha inox. paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes. | Unid. | 6.000 |
| 5 | Dispositivo Intravenoso periférico, Nº 27, c/agulha inox. paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes. | Unid. | 1.200 |
| 6 | Dispositivo para circuncisão 0,3 | Unid. | 60 |
| 7 | Dispositivo para circuncisão 0,5 | Unid. | 60 |
| 8 | Dispositivo para circuncisão 0,7 | Unid. | 60 |
| 9 | Dispositivo para circuncisão 0,8 | Unid. | 60 |

| Lote 30 - Equipos / Outros | | | |
|-----------------------------------|---|---------------|--------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Conexão 2 vias | Unid. | 300 |
| 2 | Equipo adaptador sistema fechado 0,1 cm | Unid. | 120 |
| 3 | Equipo macrogotas c/camara de gotejamento flexível, pinça rolete, adaptador flasball c/injetor lateral c/tampa de latex | Unid. | 12.000 |
| 4 | Equipo microgotas c/camara de gotejamento flexível, pinça rolete, adaptador flasball c/injetor lateral c/tampa de latex | Unid. | 3.600 |
| 5 | Equipo p/Alimentação Enteral | Unid. | 480 |
| 6 | Escova endocervical | Unid. | 3.600 |
| 7 | Espátula de Ayres c/100 Unid.s | Pacote | 60 |
| 8 | Frasco Alimentação Enteral 300 ml | Unid. | 240 |
| 9 | Frasco Alimentação Enteral 500 ml | Unid. | 240 |
| 10 | Torneira 3 vias | Unid. | 2.400 |

| Lote 31- kit papanicolau | | | |
|---------------------------------|------------------------|---------------|--------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Kit Papanicolau Tam. G | Unid. | 2.640 |
| 2 | Kit Papanicolau Tam. M | Unid. | 3.960 |
| 3 | Kit Papanicolau Tam. P | Unid. | 5.280 |

| Lote 32 - Diversos | | | |
|---------------------------|---------------------------------|---------------|--------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Chupetas para eletrocardiografo | Unid. | 60 |
| 2 | Estetoscópio | Unid. | 36 |
| 3 | Tensiômetro Adulto | Unid. | 60 |
| 4 | Tensiômetro Infantil | Unid. | 12 |
| 5 | Termometro clinico | Unid. | 180 |
| 6 | Umidificadores para oxigênio | Unid. | 60 |

| Lote 33 - Esterilização | | | |
|--------------------------------|--|---------------|--------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Almotolia plástica (Cor Ambar)– 250ml | Unid. | 100 |
| 2 | Almotolia plástica (Cor Ambar)– 500ml | Unid. | 100 |
| 3 | Almotolia plástica (Transparente)– 250ml | Unid. | 100 |
| 4 | Almotolia plástica (Transparente)– 500ml | Unid. | 100 |

| Lote 34 - Coleta | | | |
|-------------------------|--|---------------|--------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total |
| 1 | Caixa p/perfurocortante capacidade 3 litros | Unid. | 840 |
| 2 | Caixa p/perfurocortante capacidade 7 litros | Unid. | 360 |
| 3 | Caixa p/perfurocortante capacidade 13 litros | Unid. | 600 |
| 4 | Caixa p/perfurocortante capacidade 20 litros | Unid. | 720 |
| 5 | Curativo circular para pós coleta de exames | Unid. | 6.000 |
| 6 | Papel grau cirúrgico, 120mm x 100 m | Bobina | 24 |
| 7 | Papel grau cirúrgico, 150mm x 100 m | Bobina | 72 |
| 8 | Papel grau cirúrgico, 300mm x 100 m | Bobina | 36 |
| 9 | Recipiente para coleta de exames - Universal | Unid. | 7.200 |
| 10 | Tubo à vácuo, plástico, 5ml | Unid. | 6.000 |
| 11 | Tubo à vácuo, plástico, 10ml | Unid. | 6.000 |

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste edital, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais n°. 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Manter, durante o pedido de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações neste Termo;
- Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizeram necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à entrega dos materiais
- Fornecer nas quantidades indicada pelo CONTRATANTE, o objeto do presente contrato.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O período estabelecido é de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Decreto Federal n° 7.892/2013.

5. PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES É DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO SEU RECEBIMENTO.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação. A entrega dos mesmos deverá ser realizada mediante solicitação da Secretaria de Saúde nos horários e datas determinadas pela mesma.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de João Alfredo-PE
Modalidade Pregão Presencial nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante a Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo-PE, conforme descrição abaixo:

ATENÇÃO IMPORTANTE: Descrição completa do material médico hospitalar ofertado, nome comercial, fabricante e apresentação do material, por item.

| Lote 01 - Agulhas | | | | | |
|----------------------------|---|--------|--------|----------------|-------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Agulha descartável para anestesia peridural Nº 17 | Unid. | 600 | | |
| 2 | Agulha descartável para raquianestesia Nº 25 | Unid. | 600 | | |
| 3 | Agulha descartável para raquianestesia Nº 27 | Unid. | 600 | | |
| 4 | Agulha hipodérmica descartável 13x4,5 | Unid. | 12.000 | | |
| 5 | Agulha hipodérmica descartável 25x7,0 | Unid. | 24.000 | | |
| 6 | Agulha hipodérmica descartável 25x8,0 | Unid. | 24.000 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 02 - Cateter | | | | | |
|-------------------|--|--------|-------|----------------|-------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Catéter I.V. central, sist. p/dentro da agulha c/mandril guia, material radiopaco, estéril | Unid. | 36 | | |
| 2 | Cateter nasal p/oxigênio, tipo óculos | Unid. | 2.400 | | |
| 3 | Cateter p/venopuncao, 14G, radiopaco, desc. c/Camara transp. de refluxo, c/filtro hidrof. | Unid. | 1.200 | | |
| 4 | Cateter p/venopuncao, 16G, radiopaco, desc. c/Camara transp. de refluxo, c/filtro hidrof. | Unid. | 1.200 | | |

| | | | | | |
|----------------------------|--|-------|--------|------------|--|
| 5 | Cateter p/venopuncao, 18G, radiopaco,desc. c/Camara transp. de refluxo, c/filtro hidrof. | Unid. | 1.200 | | |
| 6 | Cateter p/venopuncao, 20G, radiopaco,desc. c/Camara transp. de refluxo, c/filtro hidrof. | Unid. | 6.000 | | |
| 7 | Cateter p/venopuncao, 22G, radiopaco,desc. c/Camara transp. de refluxo, c/filtro hidrof. | Unid. | 12.000 | | |
| 8 | Cateter p/venopuncao, 24G, radiopaco,desc. c/Camara transp. de refluxo, c/filtro hidrof. | Unid. | 12.000 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 03 - Seringas | | | | | |
|----------------------------|---|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Seringa descartável p/insulina, c/agulha acoplada, estéril, cap. p/ 1ml | Unid. | 132.000 | | |
| 2 | Seringa descartável c/agulha 25x7 cap. p/ 3ml | Unid. | 36.000 | | |
| 3 | Seringa descartável c/agulha 25x7 cap. p/ 5ml | Unid. | 60.000 | | |
| 4 | Seringa descartável c/agulha 25x7 cap. p/ 10ml | Unid. | 78.000 | | |
| 5 | Seringa descartável c/agulha 25x7 cap. p/ 20ml | Unid. | 66.000 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 04 - Cabo p/Lâminas | | | | | |
|---------------------------------|---|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Cabo p/ Lâmina de Bisturí Nº 3 - Aço Inox | Unid. | 12 | | |
| 2 | Cabo p/ Lâmina de Bisturí Nº 4 - Aço Inox | Unid. | 12 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 05- Lâminas | | | | | |
|-------------------------|--|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Lamina fosca, para microscopia, cx. com 100 Unid.s | Caixa | 60 | | |
| 2 | Lamina p/Bisturi Nº 10 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 36 | | |

| | | | | | |
|----------------------------|--|-------|----|------------|--|
| 3 | Lamina p/Bisturi Nº 11 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 36 | | |
| 4 | Lamina p/Bisturi Nº 12 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 72 | | |
| 5 | Lamina p/Bisturi Nº 15 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 72 | | |
| 6 | Lamina p/Bisturi Nº 20 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 60 | | |
| 7 | Lamina p/Bisturi Nº 21 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 84 | | |
| 8 | Lamina p/Bisturi Nº 22 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 60 | | |
| 9 | Lamina p/Bisturi Nº 23 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 60 | | |
| 10 | Lamina p/Bisturi Nº 24 em aço inox. Invól. em alumínio, indiv. c/100 unid. | Caixa | 84 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 06 - Fios Sutura | | | | | |
|------------------------------|--|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Fio de sutura catgut cromado, calibre 0 com agulha cilíndrica ½ de circulo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 24 | | |
| 2 | Fio de sutura catgut cromado, calibre 1 com agulha cilíndrica ½ de circulo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 24 | | |
| 3 | Fio de sutura catgut cromado, calibre 2-0 com agulha cilíndrica ½ de circulo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 36 | | |
| 4 | Fio de sutura catgut cromado, calibre 3-0 com agulha cilíndrica ½ de circulo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 36 | | |
| 5 | Fio de sutura catgut cromado, calibre 4-0 com agulha cilíndrica ½ de circulo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 48 | | |
| 6 | Fio de sutura catgut simples, calibre 0 com agulha cilíndrica ½ de circulo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 24 | | |
| 7 | Fio de sutura catgut simples, calibre 1 com agulha cilíndrica ½ de circulo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 24 | | |

| | | | | | |
|----------------------------|---|-------|----|------------|--|
| 8 | Fio de sutura catgut simples, calibre 2-0 com agulha cilíndrica ½ de círculo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 48 | | |
| 9 | Fio de sutura catgut simples, calibre 3- 0 com agulha cilíndrica ½ de círculo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 48 | | |
| 10 | Fio de sutura catgut simples, calibre 4- 0 com agulha cilíndrica ½ de círculo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 48 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 07 - Fios Sutura | | | | | |
|------------------------------|---|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Fio de sutura de algodão, calibre 0, com agulha cilíndrica ½ de círculo e 3,5cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 24 | | |
| 2 | Fio de sutura de algodão, calibre 2-0, com agulha cilíndrica ½ de círculo e 3,5cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 36 | | |
| 3 | Fio de sutura de algodão, calibre 3- 0, com agulha cilíndrica ½ de círculo e 3,5cm de corda- 24 envelopes | Caixa | 36 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 08 - Fios Sutura nylon | | | | | |
|------------------------------------|---|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Fio de sutura nylon monofilamento, calibre 0, com agulha cortante, 3/8 de círculo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 36 | | |
| 2 | Fio de sutura nylon monofilamento, calibre 2-0, com agulha cortante, 3/8 de círculo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 72 | | |
| 3 | Fio de sutura nylon monofilamento, calibre 3-0, com agulha cortante, 3/8 de círculo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 72 | | |
| 4 | Fio de sutura nylon monofilamento, calibre 4-0, com agulha cortante, 3/8 de círculo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 72 | | |
| 5 | Fio de sutura nylon monofilamento, calibre 5-0, com agulha cortante, 3/8 de círculo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 72 | | |

| | | | | | |
|----------------------------|---|-------|----|------------|--|
| 6 | Fio de sutura nylon monofilamento, calibre 6-0, com agulha cortante, 3/8 de circulo e 3,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 36 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 09 - Fios Sutura polipropileno | | | | | |
|--|--|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Fio de sutura polipropileno, calibre 0, com agulha cortante ½ de circulo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 36 | | |
| 2 | Fio de sutura polipropileno, calibre1- 0, com agulha cortante ½ de circulo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 36 | | |
| 3 | Fio de sutura polipropileno, calibre2- 0, com agulha cortante ½ de circulo e 4,0cm de corda – 24 envelopes | Caixa | 36 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 10 - Esparadrapos / Fitas | | | | | |
|---------------------------------------|---|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Esparadrappo 5x4,5 Comum c/ capa | Unid. | 840 | | |
| 2 | Esparadrappo 5x4,5 Comum c/ capa - Microporoso | Unid. | 480 | | |
| 3 | Esparadrappo 10x4,5 Comum c/ capa | Unid. | 1.800 | | |
| 4 | Esparadrappo 10x4,5 Comum c/ capa - Microporoso | Unid. | 840 | | |
| 5 | Fita p/eletrocardiógrafo 216mm x 30m | Rolo | 120 | | |
| 6 | Fita adesiva hospitalar, 19mm x 50 m | Unid. | 120 | | |
| 7 | Fita adesiva para autoclave, 19mm x 30m | Unid. | 120 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 11 - Fio Guia | | | | | |
|----------------------------|------------------------------------|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Fio guia para entubação - adulto | Unid. | 12 | | |
| 2 | Fio guia para entubação - infantil | Unid. | 12 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 12- Cânulas | | | | | |
|-------------------------|--|--|--|--|--|
|-------------------------|--|--|--|--|--|

| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
|----------------------------|----------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Cânula endotraqueal Nº 3,5 | Unid. | 36 | | |
| 2 | Cânula endotraqueal Nº 4,5 | Unid. | 36 | | |
| 3 | Cânula endotraqueal Nº 5,0 | Unid. | 36 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 13- Sondas endotraqueal | | | | | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Sonda endotraqueal com Balão Nº 3,0 | Unid. | 60 | | |
| 2 | Sonda endotraqueal com Balão Nº 5,5 | Unid. | 60 | | |
| 3 | Sonda endotraqueal com Balão Nº 7,0 | Unid. | 72 | | |
| 4 | Sonda endotraqueal com Balão Nº 8,0 | Unid. | 72 | | |
| 5 | Sonda endotraqueal com Balão Nº 9,0 | Unid. | 72 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 14 - Sondas foley | | | | | |
|-------------------------------|---------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Sonda Foley, 2 vias Nº 12 | Unid. | 120 | | |
| 2 | Sonda Foley, 2 vias Nº 14 | Unid. | 120 | | |
| 3 | Sonda Foley, 2 vias Nº 16 | Unid. | 180 | | |
| 4 | Sonda Foley, 2 vias Nº 18 | Unid. | 240 | | |
| 5 | Sonda Foley, 2 vias Nº 20 | Unid. | 180 | | |
| 6 | Sonda Foley, 2 vias Nº 22 | Unid. | 180 | | |
| 7 | Sonda Foley, 3 vias Nº 12 | Unid. | 180 | | |
| 8 | Sonda Foley, 3 vias Nº 14 | Unid. | 180 | | |
| 9 | Sonda Foley, 3 vias Nº 16 | Unid. | 180 | | |
| 10 | Sonda Foley, 3 vias Nº 18 | Unid. | 180 | | |
| 11 | Sonda Foley, 3 vias Nº 20 | Unid. | 180 | | |
| 12 | Sonda Foley, 3 vias Nº 22 | Unid. | 180 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 15 - Sondas nasogastrica | | | | | |
|--------------------------------------|--------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Sonda nasogastrica curta Nº 06 | Unid. | 120 | | |
| 2 | Sonda nasogastrica curta Nº 08 | Unid. | 120 | | |
| 3 | Sonda nasogastrica curta Nº 10 | Unid. | 120 | | |
| 4 | Sonda nasogastrica curta Nº 12 | Unid. | 120 | | |

| | | | | | |
|----------------------------|--------------------------------|-------|-----|------------|--|
| 5 | Sonda nasogastrica longa Nº 08 | Unid. | 120 | | |
| 6 | Sonda nasogastrica longa Nº 10 | Unid. | 120 | | |
| 7 | Sonda nasogastrica longa Nº 12 | Unid. | 120 | | |
| 8 | Sonda nasogastrica longa Nº 14 | Unid. | 120 | | |
| 9 | Sonda nasogastrica longa Nº 16 | Unid. | 120 | | |
| 10 | Sonda nasogastrica longa Nº 18 | Unid. | 120 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 16 - Sondas uretral | | | | | |
|---------------------------------|----------------------|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Sonda uretral Nº 04 | Unid. | 480 | | |
| 2 | Sonda uretral Nº 06 | Unid. | 1.200 | | |
| 3 | Sonda uretral Nº 08 | Unid. | 3.000 | | |
| 4 | Sonda uretral Nº 10 | Unid. | 3.000 | | |
| 5 | Sonda uretral Nº 12 | Unid. | 3.000 | | |
| 6 | Sonda uretral Nº 14 | Unid. | 3.000 | | |
| 7 | Sonda uretral Nº 16 | Unid. | 600 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 17 - Algodão hidrófilo/Atadura | | | | | |
|--|--|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Algodao hidrófilo, em mantas uniformes – 500g | Rolo | 840 | | |
| 2 | Atadura de crepe com 13 fios/cm2 – 10cm x 4,5m | Duzia | 1.680 | | |
| 3 | Atadura de crepe com 13 fios/cm2 – 15cm x 4,5m | Duzia | 1.680 | | |
| 4 | Atadura de crepe com 13 fios/cm2 – 20cm x 4,5m | Duzia | 1.080 | | |
| 5 | Atadura de crepe com 13 fios/cm2 – 30cm x 4,5m | Duzia | 720 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 18 - Colares | | | | | |
|--------------------------|--|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Colar Cervical p/Resgate Adulto Tam. " G " | Unid. | 12 | | |
| 2 | Colar Cervical p/Resgate Adulto Tam. " M " | Unid. | 12 | | |
| 3 | Colar Cervical p/Resgate Adulto Tam. " P " | Unid. | 12 | | |
| 4 | Colar Cervical p/Resgate Infantil Tam. " G " | Unid. | 12 | | |

| | | | | | |
|----------------------------|--|-------|----|------------|--|
| 5 | Colar Cervical p/Resgate Infantil Tam. " M " | Unid. | 12 | | |
| 6 | Colar Cervical p/Resgate Infantil Tam. " P " | Unid. | 12 | | |
| 7 | Colar Cervical Espuma Adulto Tam. " G " | Unid. | 60 | | |
| 8 | Colar Cervical Espuma Adulto Tam. " M " | Unid. | 60 | | |
| 9 | Colar Cervical Espuma Adulto Tam. " P " | Unid. | 60 | | |
| 10 | Colar Cervical Espuma Infantil Tam. " G " | Unid. | 60 | | |
| 11 | Colar Cervical Espuma Infantil Tam. " M " | Unid. | 60 | | |
| 12 | Colar Cervical Espuma Infantil Tam. " P " | Unid. | 60 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 19 - Compressas | | | | | |
|-----------------------------|--|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Compressa de gaze 91cm x 91m 11 fios/cm2 c/8 dobras, em rolo,s/alvejante ótico | Rolo | 240 | | |
| 2 | Compressa de gaze cirurgica 50 x 45 cm, dupla face, com alças, s/alvejante otico | Pcte | 480 | | |
| 3 | Compressa de gaze cirúrg. 7,5 7,5cm estéril, 11 fios/cm2 c/8 dob. s/alvej. ótico, c/10 unid. | Pcte | 180.000 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 20 - Avental / Lençol/outros | | | | | |
|--|---|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Abaixador de lingua, espatula de Madeira com extremidades Arredondadas, c/100 | Pcte. | 100 | | |
| 2 | Avental descartável s/mangas | Unid. | 700 | | |
| 3 | Borracha látex Nº 200 c/15 m. | Pct. | 12 | | |
| 4 | Escova degermante c/ PVPI | Unid. | 600 | | |
| 5 | Lancetas Picadoras Descartáveis que atendam as especificações da NR 32 | Unid. | 120.000 | | |
| 6 | Lençol descartável 50 cm | rolo | 360 | | |
| 7 | Lençol descartável 70 cm | rolo | 360 | | |
| 8 | Ligadura umbilical | Unid. | 480 | | |
| 9 | Óculos protetor | Unid. | 36 | | |
| 10 | Pro-pes descartáveis | Unid. | 3.600 | | |
| 11 | Pulseira para identificação de recém nascidos - Azul | Unid. | 240 | | |
| 12 | Pulseira para identificação de recém nascidos - Rosa | Unid. | 240 | | |

| | | | | | |
|----------------------------|--|-------|-------|------------|--|
| 13 | Tiras reativas para glicosímetros do modelo Accu-Chek Active, cx c/ 50 tiras | Cx | 60 | | |
| 14 | Touca descartavel | Unid. | 6.000 | | |
| 15 | Tubo de silicone para oxigênio (Nº 204), estéril, com 2 metros | Unid. | 60 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 21 - Fraldas | | | | | |
|----------------------------|---|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Fralda descartável adulto – Tamanho G, pacote com 8 Unid.s | Pcte | 3.000 | | |
| 2 | Fralda descartável adulto – Tamanho GG, pacote com 8 Unid.s | Pcte | 3.000 | | |
| 3 | Fralda descartável adulto – Tamanho M, pacote com 8 Unid.s | Pcte | 1.800 | | |
| 4 | Fralda descartável adulto – Tamanho P, pacote com 8 Unid.s | Pcte | 1.560 | | |
| 5 | Fralda descartável infantil – Tamanho G, pacote com 8 Unid.s | Pcte | 600 | | |
| 6 | Fralda descartável infantil – Tamanho GG, pacote com 8 Unid.s | Pcte | 600 | | |
| 7 | Fralda descartável infantil – Tamanho M, pacote com 8 Unid.s | Pcte | 360 | | |
| 8 | Fralda descartável infantil – Tamanho P, pacote com 8 Unid.s | Pcte | 360 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 22 - Luvas | | | | | |
|------------------------|--|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Luva cirúrgica, em látex, estéreis, form. Anat. punho longo ajust. ao antebraço Nº 7,0 | Par | 8.400 | | |
| 2 | Luva cirúrgica, em látex, estéreis, form. Anat. punho longo ajust. ao antebraço Nº 7,5 | Par | 9.600 | | |
| 3 | Luva cirúrgica, em látex, estéreis, form. Anat. punho longo ajust. ao antebraço Nº 8,0 | Par | 10.800 | | |
| 4 | Luva cirúrgica, em látex, estéreis, form. Anat. punho longo ajust. ao antebraço Nº 8,5 | Par | 8.400 | | |

| | | | | | |
|----------------------------|---|-------|--------|------------|--|
| 5 | Luva para proced. descartável, em látex, punho longo ajust. ao antebraço – Tam. G | Unid. | 48.000 | | |
| 6 | Luva para proced. descartável, em látex, punho longo ajust. ao antebraço – Tam. M | Unid. | 48.000 | | |
| 7 | Luva para proced. descartável, em látex, punho longo ajust. ao antebraço – Tam. P | Unid. | 36.000 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 23 - Máscaras | | | | | |
|----------------------------|--|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Máscara de proteção N95 | Unid. | 120 | | |
| 2 | Máscara laríngea nº 1,0 | Unid. | 12 | | |
| 3 | Máscara laríngea nº 1,5 | Unid. | 12 | | |
| 4 | Máscara laríngea nº 2,0 | Unid. | 12 | | |
| 5 | Máscara laríngea nº 2,5 | Unid. | 12 | | |
| 6 | Máscara laríngea nº 3,0 | Unid. | 12 | | |
| 7 | Máscara laríngea nº 4,0 | Unid. | 24 | | |
| 8 | Máscara laríngea nº 5,0 | Unid. | 24 | | |
| 9 | Máscara laríngea nº 6,0 | Unid. | 24 | | |
| 10 | Máscara p/nebulização, completa, c/conector para oxigênio – adulto | Unid. | 60 | | |
| 11 | Máscara p/nebulização, completa, c/conector para oxigênio – infantil | Unid. | 60 | | |
| 12 | Máscaras descartáveis Tripla c/ Elástico | Unid. | 18.000 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 24- Saneantes | | | | | |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Ácido Peracético 5 litros | galão | 24 | | |
| 2 | Água Oxigenada 10 vol, 1000ml | Litro | 120 | | |
| 3 | Álcool etílico 70%, 1000ml | Litro | 720 | | |
| 4 | Álcool iodado 0,5%, 1000ml | Litro | 72 | | |
| 5 | Clorexidine degermante 2%, 1000ml | Litro | 240 | | |
| 6 | Clorexidine Tópico, 1000ml | Litro | 60 | | |
| 7 | PVP-I solução degermante, 1000ml | Litro | 180 | | |
| 8 | PVP-I solução tópica, 1000ml | Litro | 180 | | |
| 9 | Removedor de curativo | Litro | 60 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 25- Gel/outros | | | | | |
|----------------------------|--|--|--|--|--|
|----------------------------|--|--|--|--|--|

| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
|----------------------------|---|--------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Fixador Citológico, 100ml | Frasco | 144 | | |
| 2 | Formol líquido, 1000ml | Litro | 36 | | |
| 3 | Gel P/ U.S.G (Ultrassonografia) c/1.000 g. | Pote | 72 | | |
| 4 | Gel P/ E.C.G (Eletrocardiograma) c/1.000 g. | Pote | 72 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 26 - Bolsas | | | | | |
|----------------------------|---|--------|-------|----------------|-------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Bolsa de Colostomia Descartável nº 32mm | Unid. | 600 | | |
| 2 | Bolsa de Colostomia Descartável nº 38mm | Unid. | 600 | | |
| 3 | Bolsa de Colostomia Descartável nº 45mm | Unid. | 600 | | |
| 4 | Bolsa de Colostomia Descartável nº 57mm | Unid. | 600 | | |
| 5 | Bolsa de Colostomia Descartável nº 70mm | Unid. | 600 | | |
| 6 | Bolsa de Colostomia Tipo Karaya | Unid. | 240 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 27 - Coletores | | | | | |
|----------------------------|---|--------|-------|----------------|-------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Coletor de urina descartável infantil - Feminino | Unid. | 300 | | |
| 2 | Coletor de urina descartável infantil - Masculino | Unid. | 300 | | |
| 3 | Coletor de urina sistema fechado, c/válvula de refluxo, extremidade superior rígida, escala graduada, dispositivo de drenagem Com pinças, local de punção, extração de amostras, extensão Transparente, capacidade para 2.000ml | Unid. | 360 | | |
| 4 | Coletor de urina sistema, sistema aberto, formato de tubo, Em plástico semi-rígido, com pinça, escala de graduação, com Alca para sustentação, conexão universal para sonda, com Tampa protetora, capacidade para 1.200ml | Unid. | 120 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 28 - Drenos | | | | | |
|-------------------------|--|--|--|--|--|
|-------------------------|--|--|--|--|--|

| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
|----------------------------|---------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1 | Dreno de Penrose – Tam. 2 | Unid. | 60 | | |
| 2 | Dreno de Penrose – Tam. 3 | Unid. | 60 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 29 - Dispositivos | | | | | |
|-------------------------------|--|--------|--------|----------------|-------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Dispositivo Intravenoso periférico, Nº 19, c/agulha inox. paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes. | Unid. | 1.200 | | |
| 2 | Dispositivo Intravenoso periférico, Nº 21, c/agulha inox. paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes. | Unid. | 2.400 | | |
| 3 | Dispositivo Intravenoso periférico, Nº 23, c/agulha inox. paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes. | Unid. | 12.000 | | |
| 4 | Dispositivo Intravenoso periférico, Nº 25, c/agulha inox. paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes. | Unid. | 6.000 | | |
| 5 | Dispositivo Intravenoso periférico, Nº 27, c/agulha inox. paredes ultrafinas, bisel trifacetado, asas de empunhadura flexível alinhadas e antiderrapantes. | Unid. | 1.200 | | |
| 6 | Dispositivo para circuncisão 0,3 | Unid. | 60 | | |
| 7 | Dispositivo para circuncisão 0,5 | Unid. | 60 | | |
| 8 | Dispositivo para circuncisão 0,7 | Unid. | 60 | | |
| 9 | Dispositivo para circuncisão 0,8 | Unid. | 60 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 30 - Equipos / Outros | | | | | |
|-----------------------------------|---|--------|-------|----------------|-------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Conexão 2 vias | Unid. | 300 | | |
| 2 | Equipo adaptador sistema fechado 0,1 cm | Unid. | 120 | | |

| | | | | | |
|----------------------------|---|--------|--------|------------|--|
| 3 | Equipo macrogotas c/camara de gotejamento flexível, pinça rolete, adaptador flasball c/injetor lateral c/tampa de latex | Unid. | 12.000 | | |
| 4 | Equipo microgotas c/camara de gotejamento flexível, pinça rolete, adaptador flasball c/injetor lateral c/tampa de latex | Unid. | 3.600 | | |
| 5 | Equipo p/Alimentação Enteral | Unid. | 480 | | |
| 6 | Escova endocervical | Unid. | 3.600 | | |
| 7 | Espátula de Ayres c/100 Unid.s | Pacote | 60 | | |
| 8 | Frasco Alimentação Enteral 300 ml | Unid. | 240 | | |
| 9 | Frasco Alimentação Enteral 500 ml | Unid. | 240 | | |
| 10 | Torneira 3 vias | Unid. | 2.400 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 31- kit papanicolau | | | | | |
|---------------------------------|------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Kit Papanicolau Tam. G | Unid. | 2.640 | | |
| 2 | Kit Papanicolau Tam. M | Unid. | 3.960 | | |
| 3 | Kit Papanicolau Tam. P | Unid. | 5.280 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 32 - Diversos | | | | | |
|----------------------------|---------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Chupetas para eletrocardiografo | Unid. | 60 | | |
| 2 | Estetoscópio | Unid. | 36 | | |
| 3 | Tensiômetro Adulto | Unid. | 60 | | |
| 4 | Tensiômetro Infantil | Unid. | 12 | | |
| 5 | Termometro clinico | Unid. | 180 | | |
| 6 | Umidificadores para oxigênio | Unid. | 60 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| Lote 33 - Esterilização | | | | | |
|--------------------------------|--|--------|-------|----------------|-------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Almotolia plástica (Cor Ambar)– 250ml | Unid. | 100 | | |
| 2 | Almotolia plástica (Cor Ambar)– 500ml | Unid. | 100 | | |
| 3 | Almotolia plástica (Transparente)– 250ml | Unid. | 100 | | |
| 4 | Almotolia plástica (Transparente)– 500ml | Unid. | 100 | | |

| Lote 34 - Coleta | | | | | |
|----------------------------|--|--------|-------|----------------|-------------|
| Ítem | Especificação | Apres. | Total | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Caixa p/perfurocortante capacidade 3 litros | Unid. | 840 | | |
| 2 | Caixa p/perfurocortante capacidade 7 litros | Unid. | 360 | | |
| 3 | Caixa p/perfurocortante capacidade 13 litros | Unid. | 600 | | |
| 4 | Caixa p/perfurocortante capacidade 20 litros | Unid. | 720 | | |
| 5 | Curativo circular para pós coleta de exames | Unid. | 6.000 | | |
| 6 | Papel grau cirúrgico, 120mm x 100 m | Bobina | 24 | | |
| 7 | Papel grau cirúrgico, 150mm x 100 m | Bobina | 72 | | |
| 8 | Papel grau cirúrgico, 300mm x 100 m | Bobina | 36 | | |
| 9 | Recipiente para coleta de exames - Universal | Unid. | 7.200 | | |
| 10 | Tubo à vácuo, plástico, 5ml | Unid. | 6.000 | | |
| 11 | Tubo à vácuo, plástico, 10ml | Unid. | 6.000 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

Valor Total: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme o Edital;

Prazo de execução: 12 (doze) meses, conforme o Edital;

Prazo de entrega do objeto: de 72 (setenta e duas) horas, conforme o Edital;

Prazo de validade dos materiais: 12 (doze) meses, contado a partir da entrega dos respectivos materiais solicitados pela Secretaria de Saúde.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Local,dede 2014

(carimbo e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO

Pregão Presencial nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura de João Alfredo - PE

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, na cidade de João Alfredo, Pernambuco, na Sala da CPL, sito à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo - PE, reuniram-se o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.599.648/0001-80, com sede na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, Bairro Asa Branca, representado legalmente neste ato representada por sua Secretária Senhora Maria Conceição Calixto do Prado, brasileira, casada, portadora da RG n.º 1.512.387, CPF n.º 180.920.984-68, residente e domiciliada nesta cidade, através do **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.359/0001-45, com sede na Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, João Alfredo/PE, representado legalmente por sua Prefeita, **Srta. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 188.023.204-97 e a Empresa, com sede à, CNPJ neste ato representada pelo senhor, CPF....., para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 009 de 20 de março de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de João Alfredo-PE:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de João Alfredo a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os materiais no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de João Alfredo, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir

direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de João Alfredo poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de João Alfredo, facultando-se a

este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de João Alfredo poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista – João Alfredo/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO- PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de João Alfredo-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Alfredo - PE, em, XXXXXXXXXXXX.

Maria Sebastiana da Conceição
PREFEITA

Maria Conceição Calixto do Prado
Secretária de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG n.º

ASSESSOR JURÍDICO:
OAB Nº

Anexo I da Ata de Registro de Preços

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | R\$ UNT | R\$ TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|-------|------------------|-----------|
| 1. | | | | | | |
| | | | | | R\$ GERAL | |

ANEXO IX

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de João Alfredo - PE
Processo Licitatório n.º044/2014
Modalidade Pregão Presencial nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Processo nº 044/2014 Pregão Presencial 020/2014 – Registro de Preço

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato para fornecimento parcelado que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.359/0001-45 com sede à Av. 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo-PE, representado legalmente por sua Prefeita, **Srta. Maria Sebastiana da Conceição**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Drº Severino Apúlio Cavalcanti, nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 188.023.204-97, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada por sua **Secretária de Saúde, Sra. Gilsamary de Brito Interaminense Duda**, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Ramos, 211, Graças – Recife/PE, Portadora do RG sob o nº 32185581 e do CPF nº 784.687.874-34 e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2014 – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo “menor preço” julgamento por lote, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, destinado a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas respectivamente pelas Secretarias, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia (.....) de de 2014, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único – O prazo para entrega do objeto licitado será **de até 72 (setenta e duas) horas**, no instante do pedido, após o recebimento da autorização expedida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ _____** (_____), sendo a mesma vencedora dos LOTES conforme descrito abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | APRES. | MARCA | QUANT. | V. UNT. | V. TOTAL | |
|------|---------------|--------|-------|--------|---------|----------|-----|
| 01 | | | | | R\$ | R\$ | |
| | TOTAL | | | | | | R\$ |

§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Secretaria de Finanças, localizada à Av. Treze de Maio, nº 45, Boa Vista, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de

ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de João Alfredo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de João Alfredo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de João Alfredo a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de João Alfredo de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de João Alfredo ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de João Alfredo de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item componente do LOTE contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de João Alfredo- PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes

da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

João Alfredo(PE), ____/____/ 2014.

Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

Maria Conceição Calixto do Prado
Secretaria de Saúde

Contratada

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º